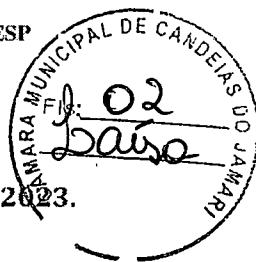


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 72

em, 08 de maio de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Anexo para apreciação desta Egrégia Casa, o incluso **Projeto de Lei que extingue o cargo de "chefia de gabinete", criando o cargo de "Secretário chefe de gabinete"** da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

Segue como de costume, a justificativa ao presente Projeto de Lei, que funda-se, principalmente, na reestruturação do quadro de cargos em comissões, com a finalidade de individualizar o cargo e suas funções, readequações e suas respectivas funções dentro do quadro construtivo de servidores públicos, que serão mais oportunas e convenientes para o bom andamento da Administração Municipal.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa em regime de **urgência urgentíssima**.

Sem mais, desde já antecipo os meus agradecimentos e aproveito para renovar a todos os meus protestos de elevada estima e consideração.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

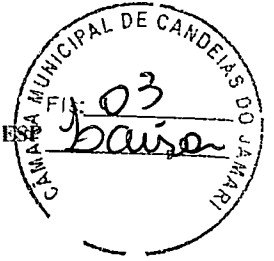
Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

Recebi
08/05/2023
14:58
Edmar Oliveira Amorim
Técnico em Contabilidade
Cap. 118





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.461

Em, 08 de maio de 2023.

“O Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de “Chefia de Gabinete”, e criando o cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura do município de candeias do jamari”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura na estrutura do Quadro de Cargos de Chefia de Gabinete, constante na Lei Municipal nº 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

I – Fica extinto o cargo denominado CHEFIA DE GABINETE descritos na Lei 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

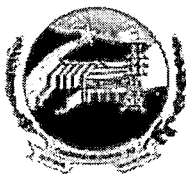
II – Acresce o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º. O Secretário Chefe de Gabinete, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal possuindo atribuições de dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do executivo municipal, sendo ainda ordenador de despesas.

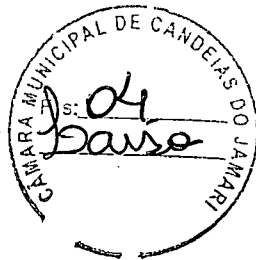
Art. 3º. O presente projeto não apresenta repercussão financeira por tratar-se de alteração na Descrição e por não envolver aumento das vagas já existentes.

Paragrafo Único - A alteração não faz qualquer modificação nas funções e atribuições previstas nas Leis 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II, da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



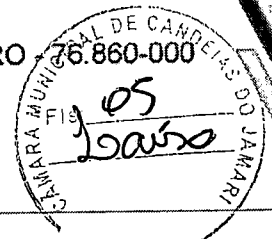
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

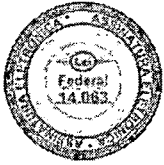




PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**
- **PREFEITO** em **08/05/2023 às 14:27:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1420.3W27.5209.2478.1072, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **954.104** - Tipo de Documento: **ATO**.

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*. **2-*0 , em **08/05/2023 - 14:08:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 14K2.7408.538V.X03E.7010

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE LEI** 1796/cmcj/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **5** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	05/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
12/05/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1796/cmcj/2023
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo.

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário. _____
folhas numeradas e rubricadas

CMCJ, _____
Assinatura/Matrícula




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Plenário
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
12/05/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1796/cmcj/2023
Segue para leitura em plenário.
CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.
CMCJ, _____
Assinatura/Matrícula



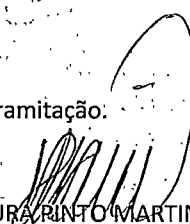
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1796/cmcj/2023 , em Sessão 15/05/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário,		projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
LUCIMAURA RINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo		



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



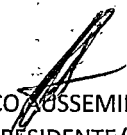
Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1796/cmcj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,  **15/05/2023**

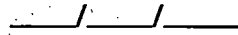
FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

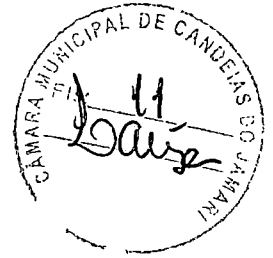
Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, 

Assinatura/Matrícula




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número	1796/cmci/2023	foi solicitado regime de tramitação
Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.		
CMCI,		22/05/2023
FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA PRESIDENTE/CMCI/2023		

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso		volume (s)
contendo		folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente		
CMCI,	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
Assinatura/Matrícula		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição número	1796/Cmcj/2023	projeto de LEI
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo		
Justiça e Redação		REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural		DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer...		DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação		DISPENSADA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania		DISPENSADA
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>		DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à		
 FRANCISCO ASSSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente		

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
um processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ _____	
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação


Data Protocolo	08/05/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1796/CMCJ/2023

Sala das Comissões,


LUCIMAUBE PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
para fins de designação de relatoria.

22/05/2023.



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

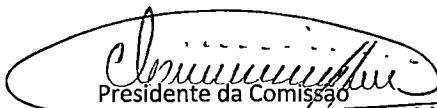
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
JORGE UBIRAJARA SALDANHA para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1796/CMCI/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **22/05/2023.**

LUCIMARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: _____


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1796/CMCJ/2023
PARECER 69/2023

"Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de chefe de gabinete e criando o cargo de secretário chefe de gabinete da prefeitura de Candeias do Jamari-Ro."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1796/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza é o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das comissões, em 22/05/2023.

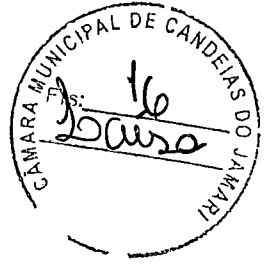

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro-Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

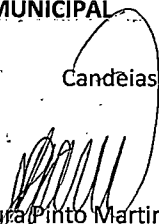
Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Secretaria das Comissões		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1796/CMCI/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº69/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1796/CMCI/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 22/05/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1796/CMCJ/2023 DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA, EXTINGUINDO O CARGO DE CHEFIA DE GABINETE E CRIANDO O CARGO DE SECRETARIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI RO.

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR		X		
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES		X		
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

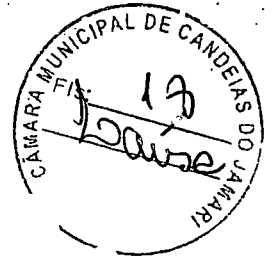
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **AProvado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **29/05/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1796/cmci/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **PROJETO DE LEI DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA, EXTINGUINDO O CARGO DE CHEFIA DE GABINETE E CRIANDO O CARGO DE SECRETARIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**
Segue juntado folha da única votação nominal

CMCI, 29/05/2023

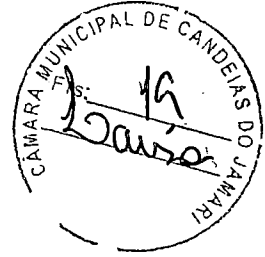
LUCIMAUBA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 13 ordinaria, realizada em 29/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição	projeto de lei
Número/orig/ano	1796/cmcy/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	PROJETO DE LEI DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA ,EXTINGUINDO O CARGO DE CHEFIA DE GABINETE E CRIANDO O CARGO DE SECRETARIO.CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI RO.

CMCJ,

30/05/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 54 **1796/MCJ/2023**
na data **30/05/2023** referente à
Proposição **projeto de lei.**
Número/orig/ano **1796CMCJ/2023**
Autoria **executivo**
Ementa **PROJETO DE LEI DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA ,EXTINGUINDO O CARGO**

**DE CHEFIA DE GABINETE E CRIANDO O CARGO DE SECRETARIO CHEFE DE GABINETE DA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI RO.**

CMCJ, **30/05/2023**

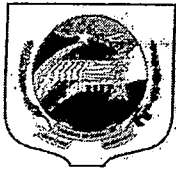
LUCIMAURA RINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

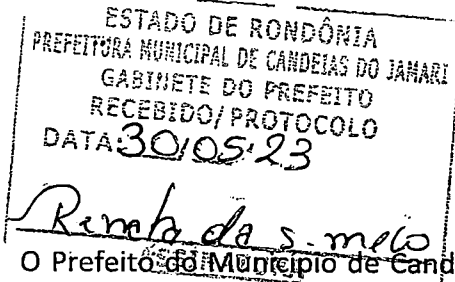
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 54/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.796/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



“O Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de “Chefia de Gabinete”, e criando o cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura do município de candeias do jamari”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura na estrutura do Quadro de Cargos de Chefia de Gabinete, constante na Lei Municipal nº 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

I – Fica extinto o cargo denominado CHEFIA DE GABINETE descritos na Lei 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

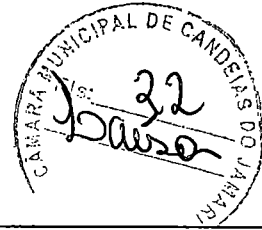
II – Acresce o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º. O Secretário Chefe de Gabinete, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal possuindo atribuições de dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do executivo municipal, sendo ainda ordenador de despesas.

Art. 3º. O presente projeto não apresenta repercussão financeira por tratar-se de alteração na Descrição e por não envolver aumento das vagas já existentes.



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 54/cmcyj/2023
na data **30/05/2023** referente à
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1796/CMCJ/2023**
Autoria **executivo municipal**
Ementa **PROJETO DE LEI DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA ,EXTINGUINDO O CARGO
DE CHEFIA DE GABINETE E CRIANDO O CARGO DE SECRETARIO CHEFE DE GABINETE DA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI RO.**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **30/05/2023** com prazo de 15 dias úteis
para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

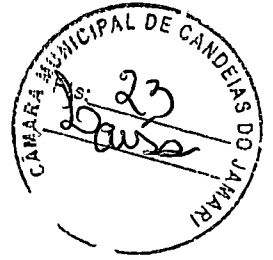
CMCJ, **30/05/2023**

lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **26/06/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.474 DE 31 DE MAIO DE 2023.



AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“O Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de “Chefia de Gabinete”, e criando o cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura na estrutura do Quadro de Cargos de Chefia de Gabinete, constante na Lei Municipal nº 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 de 22 de março de 2.022.

I – Fica extinto o cargo denominado CHEFIA DE GABINETE descrito na Lei 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 de 22 de março de 2022.

II – Acresce o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º. O Secretário Chefe de Gabinete, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal possuindo atribuições de dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do executivo municipal, sendo ainda ordenador de despesas.

Art. 3º. O presente projeto não apresenta repercussão financeira por tratar-se de alteração na descrição e por não envolver aumento das vagas já existentes.

Parágrafo Único – A alteração não faz qualquer modificação nas funções e atribuições previstas nas Leis 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II, da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

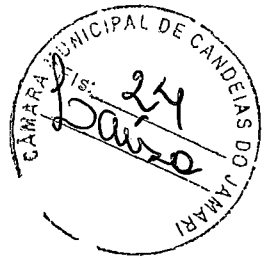
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AA1E0EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2023. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1474/2023, publicado no Diário Oficial em 31/05/2023, edição de 3485

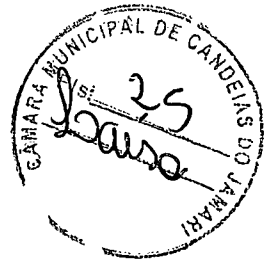
CMCI,

LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO




Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

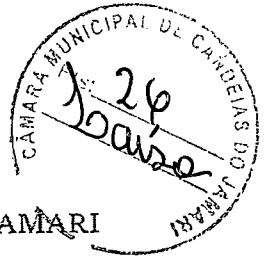
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1474/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº54/2023

CMCI,


Lucimara Pinto Martins
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



LEI Nº 1.474

DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
01/10/2023
LUCINDAURA COSTA MORAES
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

“O Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de “Chefia de Gabinete”, e criando o cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura do município de Candéias do Jamari”.

O Prefeito do Município de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura na estrutura do Quadro de Cargos de Chefia de Gabinete, constante na Lei Municipal nº 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

I – Fica extinto o cargo denominado CHEFIA DE GABINETE descritos na Lei 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022.

II – Acresce o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º. O Secretário Chefe de Gabinete, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal possuindo atribuições de dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do executivo municipal, sendo ainda ordenador de despesas.

Art. 3º. O presente projeto não apresenta repercussão financeira por tratar-se de alteração na Descrição e por não envolver aumento das vagas já existentes.

Paragrafo Único – A alteração não faz qualquer modificação nas funções e atribuições previstas nas Leis 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II, da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Avenida Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Candéias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Telefone (69) 3230-1330 - CNPJ: 63.761.902/0001-60



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO




Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1474/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,


Luciana Rapinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

01/06/2023

Lucimara Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

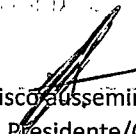
Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1796/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

01/06/2023


Francisco Gussemir de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	08/05/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1796/cmcej/2023**

Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo